



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Seção de Compras, Convênios e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. Definição do objeto (art. 6º, XXIII, "a", c/c art. 40, §1º, I)

O presente Termo de Referência disciplina a aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) camisetas infantis, confeccionadas em tecido 100% poliamida, de cor escura, em grade variada de tamanhos, com personalização gráfica de até 3 (três) cores na frente e 3 (três) cores nas costas, destinadas à identificação dos participantes dos eventos esportivos infantis promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, conforme os códigos de material 1.15.01.3535-0 (tamanho P, 200 unidades), 1.15.01.3536-8 (tamanho M, 300 unidades), 1.15.01.3537-6 (tamanho G, 500 unidades) e 1.15.01.3538-4 (tamanho GG, 500 unidades) do cadastro municipal de materiais, tal como discriminados na Requisição de Compras nº 976/2026. O regime de execução é o de fornecimento integral em parcela única, mediante entrega direta à Secretaria requisitante. Integram este Termo, como anexos técnicos, a Requisição de Compras nº 976/2026 e a Nota de Reserva nº 17966/2026, dos quais constam a descrição detalhada do objeto, os quantitativos por tamanho e a dotação orçamentária correspondente. Não integram o escopo deste Termo a distribuição individualizada das camisetas aos participantes inscritos nem qualquer serviço de guarda ou logística posterior ao recebimento definitivo, atividades que permanecem sob responsabilidade exclusiva da Secretaria.

2. Fundamentação da contratação (art. 6º, XXIII, "a"; art. 40, §1º)

O objeto deste Termo de Referência guarda estrito nexo de causalidade com o diagnóstico consolidado no item I do Estudo Técnico Preliminar correspondente, segundo o qual a realização da 1ª Maratoninha de Mogi das Cruzes e dos demais eventos esportivos infantis do calendário anual da Secretaria exige identificação visual padronizada e imediata dos participantes, e encontra-se alinhado à programação orçamentária consubstanciada na Nota de Reserva nº 17966/2026. A reunião, em um único fornecedor, da confecção do tecido e da personalização gráfica das peças justifica-se pelo princípio da unidade de responsabilidade técnica, uma vez que a separação dessas etapas entre fornecedores distintos introduziria risco de divergência de padrão visual entre as peças, sem qualquer ganho de competitividade compatível com o pequeno vulto do objeto. Como meta de desempenho mensurável a ser demonstrada ao longo da execução, fica estabelecido que a totalidade das peças entregues deverá corresponder, em cor, tecido e personalização, à arte e à amostra previamente aprovadas pela fiscalização, admitindo-se índice máximo de 2% (dois por cento) de peças com defeito de fabricação ou de personalização no lote entregue, acima do qual se configura inadimplemento sujeito às consequências tratadas no item 5 deste Termo.

3. Requisitos da contratação (art. 40, §1º, III)

Exige-se da contratada a entrega de peças confeccionadas em tecido 100% poliamida, de cor escura, em conformidade com a grade de tamanhos e com a etiquetagem têxtil obrigatória quanto à composição e às instruções de conservação, vedada a exigência de certificações técnicas adicionais desproporcionais à simplicidade do objeto, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. A qualificação técnico-operacional exigível limita-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de vestuário personalizado em quantidade compatível com o objeto, nos termos dos arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021, dispensada qualificação técnico-profissional específica dada a natureza do fornecimento. Fica estabelecida garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeito de fabricação ou de personalização, com obrigação de substituição integral e sem ônus das peças defeituosas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da notificação, nos termos dos arts. 12, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor. Dada a simplicidade do objeto, de pronta entrega e sem especificidades de instalação ou execução em campo, fica dispensada a visita técnica, substituída, se exigida eventual esclarecimento adicional, por declaração formal de pleno conhecimento do objeto firmada pelo licitante.

4. Condições e modelo de execução do objeto (art. 40, §1º, I e II)

A execução do objeto compreende um único ciclo, da aprovação prévia da arte-final de personalização junto à fiscalização até a entrega integral das 1.500 peças na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, em embalagens adequadas à conservação do material durante o transporte. O prazo de entrega será fixado no instrumento convocatório em função da urgência demonstrada pela proximidade do calendário de eventos a que se destina o fornecimento, cabendo à contratada comprovar capacidade produtiva compatível com esse prazo. O recebimento dar-se-á de forma provisória no ato da entrega, mediante conferência quantitativa do material, e definitiva em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação qualitativa de conformidade com a amostra e a arte aprovadas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplicam, ao objeto deste Termo, exigências de estrutura mínima de equipe, equipamentos em campo, Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho ou tratamento de resíduos pela Administração, por se tratar de fornecimento de bem acabado e não de prestação de serviço continuado. É vedada a subcontratação total do objeto, admitida subcontratação parcial restrita à etapa de personalização gráfica (estamparia ou bordado), desde que mantida a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de gestão do contrato (art. 40, §1º, I)

A gestão e a fiscalização do fornecimento ficarão a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, ao qual competirá acompanhar a aprovação da arte-final, conferir a conformidade quantitativa e qualitativa das peças entregues e formalizar, toda a comunicação oficial com a contratada. Constatada desconformidade da entrega, ou atraso injustificado frente ao prazo fixado, a contratada será notificada para correção em prazo certo, assegurado o contraditório, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em graduação proporcional à gravidade do descumprimento, nos termos dos arts. 155 e 156 da mesma lei, articuladas ao percentual de peças defeituosas e ao prazo de substituição fixados no item 3 deste Termo.

6. Critérios de medição e de pagamento (art. 40, §1º, X)

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo da totalidade das peças, mediante apresentação de nota fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue e aceito. A medição limita-se à conferência da quantidade e da conformidade qualitativa das peças recebidas frente à grade e à arte aprovadas, não havendo medição periódica dado o caráter de entrega única do objeto. O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, e a fiscalização disporá do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, para análise e atesto da nota fiscal, devendo o pagamento ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto, observadas as normas financeiras municipais aplicáveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 40, §1º, IV)

Dado o valor estimado de R\$ 50.700,00, inferior ao limite de R\$ 65.492,11 fixado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para as hipóteses do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação processar-se-á por dispensa de licitação em razão do valor, em lote único, pelas razões já expostas no item VIII do Estudo Técnico Preliminar. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante cotação prévia junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo de confecção e personalização têxtil, com julgamento pelo critério de menor preço global para a totalidade do objeto, observada a divulgação prévia de aviso de intenção de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada justificativa fundamentada para sua dispensa em razão de urgência devidamente comprovada. As exigências de habilitação observarão estrita proporcionalidade ao objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei, sem necessidade de apresentação formal de amostra como condição de habilitação, podendo a fiscalização, a seu critério, solicitar o envio prévio de modelo ou prova de conceito da estampa antes do início da confecção em série, como condição de aprovação da arte-final referida no item 4.

8. Estimativa do valor da contratação e adequação orçamentária (art. 40, §1º, V e VI)

O valor estimado da contratação, de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), remete à memória de cálculo consolidada no item VII do Estudo Técnico Preliminar correspondente, com base no valor unitário de R\$ 33,80 por peça consignado na Requisição de Compras nº 976/2026, ressalvando-se que a pesquisa de preços definitiva e a higienização estatística dos valores de referência serão processadas e consolidadas pelo Departamento de Compras e Licitações, podendo a Secretaria encaminhar, em razão da proximidade do evento motivador da demanda, o maior número possível de fontes de pesquisa disponíveis, ainda que informais, para subsidiar essa consolidação. Por se tratar de contratação direta por dispensa em razão do valor, e não de certame licitatório, o orçamento estimado é de divulgação obrigatória, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, não incidindo, na espécie, a faculdade de sigilo orçamentário própria das licitações tratada no Acórdão nº 1502/2018-Plenário do Tribunal de Contas da União. A despesa onerará a dotação 02.08.00/02.08.01 – Secretaria de Esportes e Lazer, classificação funcional 27.813.8000.2.629 – Eventos Esportivos e Recreativos, natureza de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, subelemento 23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos, fonte de recursos 01.110.0000 – Geral (Fonte Contábil 1 – Recursos Próprios), conforme Nota de Reserva nº 17966/2026.

Certifica-se que o presente Termo de Referência atende às alíneas do art. 6º, XXIII, e aos incisos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, guardando coerência terminológica e de escopo com o Estudo Técnico Preliminar que lhe deu origem.

Mogi das Cruzes, na data da assinatura digital.

Carlos Frederico Vitali Abib

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Vitali Abib**, Secretário Municipal, em 21/10/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2340703** e o código CRC **F1E51A15**.

Referência: Processo nº 3530607.422.00064793/2026-14

SEI nº 2340703